

LEI Nº 126, DE 18 DE JUNHO DE 1954.
A Câmara Municipal de Bananeiras, aprovou a seguinte lei:

"Autoriza o Prefeito Municipal de Bananeiras, a
abrir uma avenida na vila Maia e dá outras -
providencias.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Bananeiras, autorizado a abrir uma avenida na vila Maia deste Município.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas de que trata o art. anterior, fica aberta á Tesoureria da Prefeitura o crédito especial na importancia de cinco mil cruzeiros (cr\$5.000,00, destinado a desapropriação de benfitorias e construção de duas(2) pequenas buéiras na referida avenida.

Art. 3º - A presente lei, entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Bananeiras, 18 de JUNHO-
de 1954.

Osvaldo de Alencar -----Presidente

Antônio de Jesus -----1º Secret.

Francisco de Sá -----2º " "

LEI Nº 126, DE 18 DE JUNHO DE 1954.

A Câmara Municipal de Bananeiras, aprovou a seguinte lei:

"Autoriza o Prefeito Municipal de Bananeiras, a
abrir uma avenida na vila Maia e dá outras -
providencias.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Bananeiras, autorizado a abrir uma avenida na vila Maia deste Município.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas de que trata o art. anterior, fica aberta á Tesouraria da Prefeitura o crédito especial na importancia de cinco mil cruzeiros (cr\$5.000,00, destinado a desapropriação de benfeitorias e construção de duas(2) pequenas buxiras na referida avenida.

Art. 3º - A presente lei, entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Bananeiras, 18 de JUNHO-
de 1954.

Dir. Lucio M. de Siqueira -----Presidente
Henrique de Siqueira -----1º Secret.
Guaraci Petrucci de Siqueira -----2º " "

X

Lei nº 126, de 18 de junho de 1954.

Abre uma avenida no distrito de
Maia e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bananeiras, Estado da Paraíba,
faz saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a
seguinte lei:

Art. (1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autoriza
do a abrir uma avenida na vila de Maia, des
te Município.

Art. (2º) - Para ocorrer às despesas de que trata o
artigo anterior, fica aberto à Tesouraria
da Prefeitura o crédito especial na impor
tância de cinco mil cruzeiros (Cr\$5.000,00)
destinado à desapropriação de benfeitorias
e construção de duas (2) pequenas boeiras/
na referida avenida.

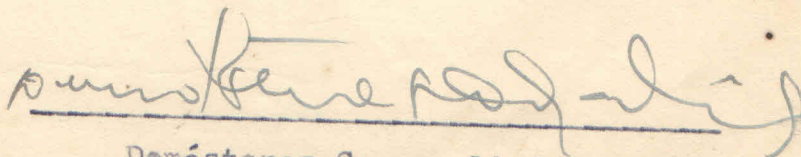
Art. (3º) - A presente lei entrará em vigor na data de
sua aprovação, revogadas as disposições em
contrário.

Prefeitura Municipal de Bananeiras, 27 de julho de 1954.



Antônio Coutinho Filho

Prefeito



Demóstenes Capozzoli Gabino

Secretário

Rei Trado